



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LEI nº 106

N.

Assunto

Serviço

Autoriza prolongamento de rua e desapropriações

O Povo do Município de Lavras, por seus vereadores, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Lavras autorizada a prolongar a rua Dr. Garmon até a rua já existente no alto São Francisco.

Art. 2º - Para tanto, fica a referida Prefeitura autorizada a proceder, com as formalidades legais, ao levantamento das plantas e a caracterização das respectivas áreas, para os fins de oportunas desapropriações, amigáveis ou judiciais, em lei especial, observado os dispositivos da lei de contribuição de melhoria prevista no artigo 30 e parágrafo único da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor á sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam executar tão inteiramente como nela se contém.

Lavras, 27 de Janeiro de 1951

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal.

\_\_\_\_\_  
Secretário da Prefeitura.